



Outlook

ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Pregão Eletrônico nº 03/2026 — Processo Administrativo nº 014.1498.2026.0001507-04

De Licitacoes Casa Civil <licitacoes@casacivil.ba.gov.br>

Data Ter, 07/07/2026 11:43

Para Layla Soares - MGData Tecnologia <licitacao2@mgdata.com.br>; Daiane Bernardes <licitacao1@mgdata.com.br>; licitacao@mgdata.com.br <licitacao@mgdata.com.br>

Prezado Licitante, encaminhamos esclarecimentos do Setor técnico e complementamos os demais itens de questionamento, conforme respostas abaixo:

Item 1.: É de responsabilidade do licitante demonstrar a exequibilidade dos preços de sua proposta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, poderá a Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme Art. 59, IV e §2º da Lei nº 14.133/2021 e 8.1.2.3 do Rito Procedimental do Edital.

Item 2.:A análise da proposta ocorrerá conforme item 8.1 e seguintes do Rito Procedimental previsto no edital, em atendimento aos critérios objetivos previstos no edital e no Termo de Referência.

Item 3.: As licitantes, nos termos do Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021, permanecem, durante toda a execução contratual obrigado a manter compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

Ademais, esclarecemos que as alterações dos contratos só podem ser realizadas nos casos previstos em lei e com as devidas justificativas, respeitando estritamente a legislação aplicável.

Item 4.: A análise da proposta ocorrerá conforme item 8.1 e seguintes do Rito Procedimental previsto no edital, em atendimento aos critérios objetivos previstos no edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável, em conformidade com os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Item 9.: O item 11.1 indica expressamente os meios de acesso à íntegra do edital, por sua vez o Item 11.5 do Rito Procedimental é específico para divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos dos licitantes.

Além disso, as publicações das respostas aos pedidos de esclarecimentos dos licitantes podem ser consultadas também pelo site da Casa Civil por meio do seguinte Link de acesso: <https://www.ba.gov.br/casacivil/>.

Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios - NLCC
CASA CIVIL

Enviado: terça-feira, 7 de julho de 2026 09:57

Para: Licitacoes Casa Civil <licitacoes@casacivil.ba.gov.br>

Assunto: RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Pregão Eletrônico nº 03/2026 — Processo Administrativo nº

014.1498.2026.0001507-04

Prezados

Seguem esclarecimentos:

Item 5.:

Conforme modelo de Termo de Referência da PGE, confirmamos a vigência contratual a partir da data subscrição da APS e que não há obrigação da contratada de prolongar retroativamente a cobertura.

Item 6.:

O prazo efetivo de 15 (quinze) dias de execução correrá a contar da data de subscrição da APS, sem qualquer efeito retroativo à data de 22/06/2026.

Item 7.:

A contagem do prazo de 15 (quinze) dias se dará em dias corridos.

Item 8.:

A expressão "na cidade de Salvador (BA)" em Anexo "Modelo para descrição auxiliar do objeto" refere-se à origem dos chamados atendidos e não à obrigatoriedade de a Central de Atendimento estar fisicamente localizada no município de Salvador.

Atenciosamente,

Coordenadora de Gestão Organizacional e TIC

CGOTIC

Governo do Estado da Bahia - Casa Civil I Assessoria de Planejamento e Gestão - APG

De: Licitacoes Casa Civil <licitacoes@casacivil.ba.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de julho de 2026 14:02

Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Pregão Eletrônico nº 03/2026 — Processo Administrativo nº 014.1498.2026.0001507-04

Encaminhamos o presente pedido de esclarecimento do licitante para responder aos questionamentos cabíveis, especificamente os itens 5 a 8.

Atenciosamente,

Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios - NLCC
CASA CIVIL

De: Stefani Dutra <licitacao4@mgdata.com.br>

Enviado: sexta-feira, 3 de julho de 2026 17:25

Para: Licitacoes Casa Civil <licitacoes@casacivil.ba.gov.br>

Cc: Layla Soares - MGData Tecnologia <licitacao2@mgdata.com.br>; Daiane Bernardes <licitacao1@mgdata.com.br>; Hilton Faria - MGData Tecnologia <licitacao@mgdata.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Pregão Eletrônico nº 03/2026 — Processo Administrativo nº

014.1498.2026.0001507-04

Prezado Sr. Agente de Licitação,

Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, cujo objeto é: *"Serviço de Renovação de licença/garantia de uso de software Firewall Fortigate FG-200E, fabricante Fortinet, incluindo suporte, atualização e garantia de hardware pelo período de 24 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital, no Termo de Referência e no processo"*.

Solicita-se, portanto, a gentileza de manifestação formal quanto ao questionamento apresentado, dentro do prazo legal e editalício.

Cordialmente,

Stefani Dutra
Licitações

[37] 3242-2122

licitacao4@mgdata.com.br

Rua Caetés, 13. Piedade. Itaúna/MG - CEP 35680262

MGDATA
TECNOLOGIA

Microsoft
GOLD CERTIFIED
Partner

veeam
ACCREDITED
Service Partner

FORTINET
AUTHORIZED PARTNER

Bitdefender
Partner Advantage
Network
Partner Partner

SOPHOS
PARTNER

À

CASA CIVIL — GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV — Centro Administrativo da Bahia — CAB

Salvador/BA — CEP 41.745-005

A/C — Sr. Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 07, de 08/05/2026

Via: licitacoes@casacivil.ba.gov.br

Referência: Pregão Eletrônico nº 03/2026 — Processo Administrativo nº 014.1498.2026.0001507-04 — ID BB nº 1094901 — Sessão pública designada para 09/07/2026, às 10:00 (horário de Brasília).

Objeto: renovação de licença/garantia de uso de software Firewall FortiGate FG-200E, fabricante Fortinet, incluindo suporte, atualização e garantia de hardware pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Itens 1 a 9 — Critérios de exequibilidade, vinculação da licitante e definição de aspectos operacionais do edital

Pregão Eletrônico nº 03/2026

I. Tempestividade e legitimidade

A MGDATA TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.997/0001-91, com sede na Rua Caetés, nº 13, bairro Piedade, Itaúna/MG, CEP 35680-262, doravante denominada empresa interessada, no regular exercício do direito assegurado pelo art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar, tempestivamente, o presente pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 03/2026, cuja sessão pública está designada para o dia 09/07/2026, às 10:00 (horário de Brasília), encontrando-se o protocolo dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, na interpretação conservadora do dispositivo.

II. Fundamentação geral

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da seleção da proposta mais vantajosa em sua dimensão substancial, da isonomia, da boa-fé objetiva e da segurança jurídica, a empresa interessada apresenta os pedidos de esclarecimento abaixo, voltados especificamente ao reforço dos critérios objetivos de análise das propostas e da habilitação técnica, bem como à definição inequívoca de aspectos operacionais que impactam materialmente a formulação das propostas.

Os esclarecimentos a seguir buscam preservar a competitividade material — e não meramente nominal — do certame, mediante a confirmação dos critérios que orientarão a análise de exequibilidade, a aferição do detalhamento analítico mínimo das propostas e a verificação da capacidade técnico-operacional efetiva das licitantes.

III. Pedidos de esclarecimento

1. Distribuição do ônus probatório da exequibilidade

Solicita-se confirmar que, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidada na Súmula nº 262, o ônus de comprovar a exequibilidade da proposta recai integralmente sobre a licitante, cabendo à Administração realizar diligência objetiva, motivada e isonômica, sem que se transfira ao órgão a obrigação de investigar, suprir lacunas informacionais ou reconstruir a composição de custos da licitante.

Solicita-se esclarecer, ainda, que a abertura de diligência de exequibilidade, quando cabível nos termos do item 8.1.2.3 do Rito Procedimental, não converte a Administração em parte interessada na demonstração de exequibilidade, permanecendo a licitante responsável por trazer aos autos, de forma tempestiva, completa, analítica e documentalmente lastreada, os elementos necessários à comprovação da viabilidade da proposta apresentada.

2. Coibição de propostas com estrutura de custos artificial e de comportamento de lance temerário

Considerando o modo de disputa aberto e o degrau mínimo de R\$ 10,00 previstos para o certame, solicita-se esclarecer se a Administração rejeitará propostas que, embora formalmente apresentadas, evidenciem estrutura de custos manifestamente artificial, caracterizada — exemplificativamente — por:

- (i) ausência de elementos mínimos para sustentação econômica da execução pelo prazo contratual integral de 24 (vinte e quatro) meses, considerada a integralidade do escopo objeto do certame, notadamente o custo direto da renovação Unified Threat Protection e da garantia de hardware junto ao fabricante Fortinet;
- (ii) divergência relevante e injustificada entre a proposta ofertada e o histórico de propostas e contratos da própria licitante para objetos similares, ou entre a proposta e as referências públicas de mercado para o mesmo bundle de licenciamento no modelo FortiGate 200E, quando documentalmente apurada;
- (iii) prática reiterada e documentada de oferta de preços insustentáveis seguida de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou de aditivos durante a execução;
- (iv) outros indícios objetivos de comportamento incompatível com a boa-fé objetiva e com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa em sua dimensão substancial, e não meramente nominal.

Solicita-se confirmar que tais elementos serão analisados como indícios relevantes na aferição de exequibilidade, podendo conduzir à desclassificação ainda que a planilha de custos esteja formalmente preenchida, desde que observado o contraditório e mediante decisão fundamentada.

3. Vinculação integral da licitante à sua proposta e às respostas em diligência

Solicita-se confirmar que a licitante permanecerá integralmente vinculada, durante toda a execução contratual:

- (i) ao preço ofertado;
- (ii) à composição de custos apresentada, em sua dimensão estrutural;
- (iii) à metodologia de execução declarada;
- (iv) aos prazos, marcos e níveis de serviço propostos, especialmente aqueles constantes da Tabela de Severidade de Chamado do Anexo 'Modelo para descrição auxiliar do objeto' do Termo de Referência;
- (v) às informações prestadas em sede de eventual diligência de exequibilidade; e
- (vi) à qualificação da equipe técnica indicada e às certificações apresentadas para fins de habilitação, incluindo a certificação Fortinet FCP (Fortinet Certified Professional Network Security) exigida no item 8.2.1.4, alínea 'b', do Termo de Referência.

Solicita-se confirmar que, durante a execução contratual, não será admissível alegação de erro escusável, omissão, esquecimento, premissa equivocada ou superveniência de custos previsíveis à época da elaboração da proposta como fundamento para revisão de preço, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro estritamente previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. Análise individualizada, fundamentada e motivada de cada proposta

Solicita-se confirmar que a análise das propostas observará, em todos os casos:

- (i) exame individualizado da proposta, vedada a desclassificação por critérios genéricos ou por mera comparação automatizada com o orçamento estimado;
- (ii) motivação expressa e específica das decisões de classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação, com indicação objetiva dos elementos que sustentam a decisão e dos dispositivos legais ou editais aplicáveis;
- (iii) observância do contraditório e da ampla defesa, com prazos compatíveis para manifestação da licitante interessada, na forma do Capítulo 12 do Rito Procedimental;
- (iv) aplicação isonômica dos mesmos critérios e padrões probatórios a todas as licitantes em situação equivalente.

Solicita-se confirmar que a aplicação dos critérios objetivos previstos no edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e nas respostas aos presentes esclarecimentos será uniforme, vinculante e auditável, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da motivação, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

5. Marco inicial de contagem dos 24 (vinte e quatro) meses de licenciamento e garantia

Considerando que o item 1.2 do Termo de Referência estabelece prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses a contar da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços (APS), e considerando, de outro lado, que o item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar registra o encerramento da cobertura do contrato nº 03/2021 em 21/06/2026, faz-se necessário esclarecer o marco inicial preciso dos 24 (vinte e quatro) meses da nova licença de Unified Threat Protection e da garantia de hardware do equipamento FortiGate 200E, número de série FG200E4Q17909801.

Solicita-se confirmar que, em consonância com a prática comercial padrão do fabricante Fortinet — que emite chaves de licenciamento com data de ativação corrente —, os 24 (vinte e quatro) meses de cobertura contratual serão contados a partir da data de emissão da chave/SKU pelo fabricante junto ao distribuidor autorizado, com efetiva ativação no equipamento pela contratada, não se admitindo eficácia retroativa ao período anterior à assinatura do contrato ou à subscrição da APS.

Solicita-se esclarecer, ainda, se eventual descompasso entre o encerramento da cobertura anterior (21/06/2026) e a data efetiva da nova ativação constitui gap de cobertura assumido pela Administração — e não obrigação da contratada de prolongar retroativamente a cobertura sem contrapartida econômica —, de modo a permitir a formulação de proposta comercial em bases econômicas objetivas e não distorcidas.

6. Natureza jurídica da data de 22/06/2026 indicada no Termo de Referência

O item 5.1.1.1.1 do Termo de Referência estabelece que o prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) dias a contar da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços (APS), com início no dia 22/06/2026 — data que antecede, cronologicamente, a própria sessão pública designada para 09/07/2026.

Sendo materialmente impossível o início da execução em 22/06/2026 — dado que a contratação ainda não terá sido celebrada nessa data —, solicita-se esclarecer se a menção a 22/06/2026 constitui:

- (i) data meramente referencial ao encerramento da cobertura do contrato anterior nº 03/2021, sem eficácia sobre o prazo de execução do novo contrato; ou
- (ii) resquício textual da fase interna de elaboração do edital, posteriormente desalinhado do calendário efetivo da licitação e, portanto, sem efeito vinculante sobre a contratada.

Solicita-se confirmar que o prazo efetivo de 15 (quinze) dias de execução correrá a contar da data real de subscrição da APS, sem qualquer efeito retroativo à data de 22/06/2026, e que nenhuma sanção contratual, glosa ou encargo será imputada à contratada em decorrência da referida menção.

7. Contagem do prazo de 15 (quinze) dias de execução

O item 5.1.1.1.1 do Termo de Referência fixa o prazo de execução do objeto em 15 (quinze) dias, sem especificar se a contagem se dá em dias corridos ou em dias úteis. Considerando que o objeto envolve a intermediação junto ao fabricante Fortinet para emissão de chave de licenciamento, cujos prazos internos de processamento do canal são medidos em dias úteis, solicita-se esclarecer:

- (i) a contagem do prazo de 15 (quinze) dias se dará em dias corridos ou em dias úteis;
- (ii) confirma-se que eventuais atrasos na emissão da chave pelo próprio fabricante Fortinet ou pelo distribuidor autorizado, plenamente documentados pela contratada, constituem hipótese de suspensão do prazo de execução, na forma do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sem imputação de mora à contratada.

8. Localização geográfica da Central de Atendimento

O item 2 do Anexo 'Modelo para descrição auxiliar do objeto' do Termo de Referência estabelece que a contratada deverá possuir Central de Atendimento com contato telefônico, portal na internet e endereço eletrônico, operando 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, "na cidade de Salvador (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência".

Considerando que os canais elencados (telefone, portal web e correio eletrônico) são, por natureza, prestados por infraestrutura tecnológica deslocalizável e que não há justificativa técnica para a exigência de instalação física da Central em Salvador, solicita-se confirmar que a expressão "na cidade de Salvador (BA)" refere-se à origem dos chamados atendidos — isto é, à cobertura de chamados provenientes da unidade contratante situada em Salvador —, e não à obrigatoriedade de a Central de Atendimento estar fisicamente localizada no município de Salvador.

A confirmação da leitura ora proposta é essencial à preservação do caráter competitivo do certame, em consonância com o art. 5º e com o art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do integral atendimento, pela contratada, dos tempos de início e de solução previstos na Tabela de Severidade de Chamado do referido Anexo.

9. Canal oficial de publicação das respostas aos esclarecimentos e impugnações e dos avisos processuais

O item 11.1 do preâmbulo do edital elenca, como meios de acesso à íntegra do edital, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o portal Comprasnet.BA, o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e o sítio www.ba.gov.br/casacivil. O item 11.5 do Rito Procedimental, por sua vez, indica que as respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas nos endereços www.comprasnet.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

Considerando a multiplicidade de canais mencionados e o dever legal de publicidade estabelecido no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, solicita-se esclarecer:

- (i) qual é o canal oficial e vinculante de publicação das respostas aos presentes esclarecimentos, das respostas a eventuais impugnações, dos avisos processuais e das demais comunicações atinentes ao certame, para efeito de contagem de prazos e vinculação das licitantes;

(ii) se a publicação em um dos canais elencados dispensa a publicação concomitante nos demais ou se, ao contrário, a publicação simultânea em todos os canais é obrigatória para a produção de efeitos processuais;

(iii) se as licitantes poderão receber, por correio eletrônico, notificação automática das publicações, evitando-se a necessidade de monitoramento simultâneo de múltiplos portais.

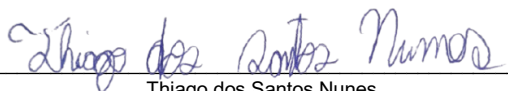
IV. Encerramento e pedido de vinculação das respostas

Os pedidos de esclarecimento ora apresentados têm por finalidade preservar a higidez e a competitividade material do certame, mediante a confirmação dos critérios objetivos de análise das propostas e da habilitação técnica, bem como a definição inequívoca de aspectos operacionais que impactam a formulação das propostas comerciais, em consonância com os princípios reitores da contratação pública previstos na Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Reitera-se que se solicita o reconhecimento de que as respostas aos presentes esclarecimentos integrarão o instrumento convocatório e vincularão a Administração e as licitantes, devendo orientar o julgamento das propostas, a análise de exequibilidade, a aceitação da proposta vencedora, a habilitação e a fiscalização contratual, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 11.5 do Rito Procedimental do edital.

Solicita-se, por fim, a confirmação formal do recebimento e do protocolo do presente pedido, com indicação do respectivo número no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), bem como a disponibilização das respostas nos canais oficiais do certame, no prazo previsto no art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Itaúna/MG, 03 de julho de 2026.


Thiago dos Santos Nunes
Proprietário | Diretor

「 23 936 997/0001-91 」
MGDATA TECNOLOGIA
LTDA.
Rua Caetés, 13
B. Piedade – CEP 35680-262
「 ITAÚNA – MINAS GERAIS 」